



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

N.º 925 de 27 de novembro de 1970.

Reestrutura o Quadro de
Pessoal da Câmara Municipal
de Patos, e dá outras provi-
dências.

Eu, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA,
Prefeito da Câmara Municipal de Patos, decretou,
e eu, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA,
e eu, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA,

Art. 1º - Foi criado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patos, na forma das Tabelas "A" e "B", constante da presente Lei e com os seguintes vencimentos:

SÍMBOLOS	VALOR MENSAL
1-A	R\$ 70,00
2-B	" 80,00
3-C	" 90,00
4-D	" 230,00

Art. 2º - Os cargos incluídos de provimentos efetivos, constantes da Tabela "A", bem como os da Tabela "B", serão preenchidos respeitadas o sistema de mérito, mediante concurso público, na forma do art. 97 e seus parágrafos da Constituição do Brasil.

Art. 3º - Cargo que sofrerá de nomenclatura: de Assessor Legislativo; para auxiliar de Secretaria símbolo 3-C.

T A B E L A " A "

Cargos Incluídos de Provimento Efetivo.

N.º de Cargos		Símbolos
1	Director da Secretaria	4-D
1	Assistente de Director	2-B
1	Contínuo da Câmara	2-B



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fls = 2

T A B E L A "B"

Nº de

Cargos

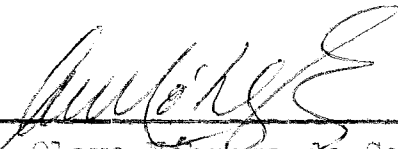
Símbolos

1	Auxiliar de Secretaria	3-C
1	Datilógrafo	2-A
1	Guarda de Policia	2-A

Art. 4º Os símbolos ora criados corresponderão aos seguintes cargos e níveis do Quadro de Pessoal da Prefeitura: Símbolo 1-A, correspondente ao nível 6, cargos de auxiliar de escrita; Símbolo 2-B, correspondente ao nível 7, cargo de escriturário; Símbolo 3-C, correspondente ao nível 8, também cargos de escriturário, e finalmente o símbolo 4-D correspondente ao nível 15, equiparado ao cargo de Chefe de Secção.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 27 de /
 novembro de 1970.


 =Dr. Olavo Nobrega de Sousa =
 =Prefeito =